

INTERESSADO : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL "CANADÁ" SANTOS

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATORA Consª Therezinha Fram

PARECER Nº 800 /75, CPG, Aprov. em 19 / fevereiro / 75

Com. ao Pleno

em 1 2 / 03 /75

(Proc. CEE nº 3701/74)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: José Miguel Baquedano Pontes, filho de Juan Andrés Baquedano Jimenz e de Rachel Pontes Serra, nascido em Santiago, Chile a 20 de setembro de 1959, domiciliado e residente na Rua Sebastião Arantes Nogueira nº 22, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - cursou 6 séries na Escuela de Hombres nº 48 em Santiago do Chile, estudando: Castelhana, Matemática, Ciências Sociais, Ciências Naturais, Educação Física, Educação Estética, Educação Manual, Inglês, Biologia, Técnicas Especiais.
- 2 - Frequentou em 1974 a 7ª série do Instituto Educação Estadual "Canadá" de Santos, enquanto aguardava decisão deste Conselho.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por José Miguel Baquedano Pontes, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar-lhe a matrícula na 7ª série, do Instituto Educação Estadual "Canadá" em Santos no ano de 1974, ficando convalidados todos os atos escolares.

A escola que acolher o interessado devesse submetê-lo a processo de adaptação em: Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Cons^a.Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

a) Cons^a. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente